



**LEI Nº 401/2016, de 10 de março de 2016.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
VAGAS PARA CARGOS DE  
PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO  
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

**Art. 1.º** Ficam abertas as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal:

- I - 24 (vinte e quatro) vagas para o cargo Professor II – Educação Infantil - Creche;
- II – 12 (doze) vagas para o cargo Auxiliar de Creche;
- III – 40 (quarenta) vagas para o cargo Professor II – 1º ao 5º ano;
- IV – 01 (uma) vaga para o cargo Professor II - 1º ao 5º Ano – Intérprete – Libras;
- V – 04 (quatro) vagas para o cargo Professor II – Atendimento a Educação Especial;
- VI- 01 (uma) vaga para o cargo Professor I – Matemática;
- VII – 05 (cinco) vagas para o cargo Professor I – Geografia;
- VIII- 06 (seis) vagas para o cargo Professor I – Ciências;
- IX – 06 (seis) vagas para o cargo Professor I – História;
- X – 06 (seis) vagas para o cargo Professor II - Educação Infantil - Pré-Escola;
- XI- 09 (nove) vagas para o cargo Psicopedagogo;
- XII – 13 (treze) vagas para o cargo Orientador Educacional.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 10 de março de 2016.

**José Amaro Martins de Souza**  
**Prefeito de São João da Barra**